



OFICIO FAMOP 067/21

Ouro Preto, 21 de junho de 2021

Sua referência: Ofício nº 187/2021 – Assessoria de Comissões da
CMOP

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 31826

Correspondência Recebida

Em 22/06/21

Ass. Deleco Hs e 13h34 Min

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
Praça Tiradentes 41, Centro
Ouro Preto/MG

Cumprimentando-o, respeitosamente, vimos em primeiro AGRADecer o convite para participar da 18ª Audiência Pública/2021, tenho como matéria o Projeto de Lei 327/21, que trata da LDO/22.

Pelo acúmulo histórico e pela recorrente participação da FAMOP em audiências públicas sobre os instrumentos de planejamento orçamentário em diferentes governos e, especialmente, considerando nossos insistentes apontamentos nestas audiências anteriores, vimos DECLINAR do convite para participar desta audiência pública, com a seguinte argumentação:

1. Os instrumentos de planejamento orçamentário são objetos de profundo interesse da FAMOP, desde longa data; sempre que convocados/convidados pelos poderes públicos, executivo e/ou legislativo, comparecemos prontamente, empenhando esforço, inteligência, energia e apoio incondicional, na tentativa de construir coletivamente políticas afirmativas, inclusivas e socialmente distributivas;
2. Não parecerá redundante insistir que não existem políticas públicas sem financiamento e recursos públicos; daí a importância que a FAMOP reserva à LDO; da mesma forma, estão na ordem do dia da instituição, interna e permanentemente, todos os planos gerais e setoriais municipais sendo a planificação/planejamento orçamentário condição necessária para alcançar nossos objetivos estratégicos.
3. Portanto, não se trata de interesse meramente sazonal de nossa parte; trata-se de uma preocupação permanente «lutar pela implantação de políticas públicas emancipatórias que atendam as necessidades da população»;
4. Decorrem desta disposição estatutária nossas insistentes críticas aos governos municipais em relação ao tratamento cartorial e unilateral dispensado às leis orçamentárias municipais, sobretudo ao PPA, subsídio da LDO e da LOA; basta, para tanto, cotejar os números planejados e os números realizados no exercício de 2017-2021 e avaliar o histórico do planejamento municipal para perceber a **enorme disfunção operacional** das referidas leis orçamentárias no Município de Ouro Preto;

5. No momento presente, a FAMOP não se contentará em apenas fazer número nas audiências públicas; de nossa parte, queremos contribuir, propor emendas aos projetos quando necessário, apontar na direção de oportunidades de melhoria dos textos das leis, apresentar o contraditório onde o contraditório couber;

6. Em várias oportunidades constatamos que as leis orçamentárias são estacionárias, i.e. não avançam na forma, menos ainda no seu conteúdo, desde longa data, pronunciando esta indicação nas audiências públicas anteriores; por outro lado, cansamos de ouvir da administração pública em audiências abertas anteriores que a matéria da LDO é «excessivamente técnica», inferência do senso-comum que interpõe a impossibilidade do diálogo aberto sobre a matéria e denota o caráter cartorial dos debates em hasta pública;

7. Entretanto, consideramos a LDO uma peça fundamental na construção de uma nova ordem político-institucional que vise, por suposto, o desenvolvimento social sustentável com base em diretrizes orçamentárias coerentes, razoáveis e planejadas; logo, não é uma matéria a ser resolvida em apenas uma audiência pública isolada – se o objetivo é incluir movimentos sociais e sociedade civil organizada –, considerando ainda o fato de que a matéria em questão tem prazos processuais legais e constitucionais a cumprir.

8. Pela mesma razão – pontuamos em várias audiências públicas anteriores – o entendimento de que o modelo adotado pela CMOP de participação popular e defesa do consumidor (!) e a metodologia atual das audiências públicas, especialmente, em matérias de alta complexidade – como é o caso – são insuficientes e transitivos, especialmente, numa conjuntura política de anulação de direitos civis e sociais;

9. Sendo assim, observamos que o projeto de lei 327/21 chega à Casa de Bernardo de Vasconcelos no limite do prazo de audiências públicas, não diferindo da prática usual de todos os governos anteriores; chega antes que a sociedade civil tenha a oportunidade de discuti-lo de forma ampla e democrática; mais, chega antes de definidas as metas financeiras do PPA para o exercício de 2021-2025; e chega praticamente encerrado o tempo/prazo adequado e razoável para uma discussão verticalizada no conjunto da sociedade, inclusive, dentro do espaço das comissões internas da própria CMOP;

10. Esclarecidos os argumentos, ainda que breves, observamos que recebemos uma cópia do referido projeto no dia 17 de junho p.p. pelo serviço de secretaria da CMOP, este sempre cioso de suas responsabilidades; porém, não tivemos tempo suficiente para discutir o inteiro teor do texto-base do projeto de lei com as organizações de base, visando com isto sedimentar uma massa crítica coletiva sobre a matéria requerida e referendar a possibilidade de contribuir efetivamente para a construção de propostas de diretrizes pertinentes com as necessidades da sociedade ouro-pretana.



São estas as razões para DECLINAR do convite para esta audiência pública, especificamente.

Sendo assim, SOLICITAMOS, respeitosamente, que o registro deste agravo sirva de âncora e referência para que a CMOP reavalie os métodos de participação popular e de defesa dos interesses dos consumidores (!), inclusive avalie a oportunidade de melhoria do modelo de audiências públicas, prevendo, quem sabe num futuro próximo – considerando o enorme potencial tecnológico da rede mundial de computadores e das mídias de massa – a instituição de consultas populares por plebiscito e/ou por referendo, previstas na Constituição Federal.

3

Por oportuno, colocamo-nos a disposição para discutir o PPA e a LOA no momento oportuno, se convidados.

Termos em que agradecemos a estima e a consideração.


LUIZ CARLOS TEIXEIRA

**FORÇA ASSOCIATIVA DOS
MORADORES DE OURO
PRETO:29388099000122**

Assinado de forma digital por FORÇA ASSOCIATIVA DOS MORADORES DE OURO PRETO:29388099000122
Dados: 2021.06.21 11:59:33 -03'00'



Nosso endereço para correspondência impressa: Rua Tomás Antônio Gonzaga 182 B, Vila Operária, Ouro Preto/MG | CEP 35400-000 | Nosso endereço virtual para documentos digitalizados: famop2014@gmail.com

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 327/2021

RELATÓRIO:

O Projeto de lei em pauta, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal Angelo Oswaldo, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 28 de maio de 2021 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 1º de junho.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em sua justificativa, o autor destaca que a apresentação desse projeto visa dar cumprimento aos dispositivos legais que estabelecem a LDO como instrumentos que definem as metas e prioridades da administração municipal, bem como as regras que devem garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas.


CONCLUSÃO:

Diante disso, as comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor, analisando a matéria em pauta, oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 327/2021, em única discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 29 de junho de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Alessandro Carlos 'Sandrinho' - presidente


Vereador Renato Zoroastro - vice-presidente
relator


Vereador Matheus Pacheco -

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França - presidente


Vereadora Lillian França - vice-presidente
relator


Vereador José Geraldo Zé do Binga -

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente


Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:


Vereador Renato Zoroastro – presidente


Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente
relator

Vereador Vantuir Antônio -